



DIÁRIO



OFICIAL



www.serra.es.gov.br

464 ANOS

SERRA

Serra (ES), quinta-feira, 01 de julho de 2021

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

José de Barros Neto
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrizio Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Alessandro Bermudes Gomes
Secretário Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Francisco de Assis Soares - Respondendo -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



SETER

Parceria entre Seter e empresa oferece cursos gratuitos na Serra

» As inscrições serão realizadas nos dias 1º e 02 de julho



Jovens moradores do município da Serra interessados em ingressar no mercado de trabalho precisam ficar atentos. Estão abertas as inscrições para cursos gratuitos em Gestão Industrial, destinados a candidatas e candidatos que estejam frequentando o 2º ou 3º ano ou que já tenham concluído o ensino médio em escolas públicas, com datas de nascimento entre 01/10/2003 e 01/09/2005.

É preciso, também, cumprir os seguintes requisitos: morar no município de Serra, não ter registro anterior na carteira

de trabalho, como aprendiz, possuir inscrição no Sine de Serra, ter comprovante da escolaridade, ter renda familiar de no máximo três salários mínimos, não ser irmão ou irmã de aprendizes já participantes do Programa de Aprendizagem Industrial da ArcelorMittal Tubarão, não ser filho(a) ou enteado(a) de empregados ou empregadas da ArcelorMittal Tubarão.

As inscrições serão realizadas nos dias 1º e 02 de julho, pelo link brasil.arcelormittal.com. Depois de acessar, basta seguir os seguintes passos: clicar no ícone "Pes-

soas", "Trabalhe com a Gente", "Oportunidades" (ícone no canto superior direito da página), "Aprendiz Industrial em Gestão Matutino" (para inscrição no curso de Aprendizagem Industrial em Gestão Matutino) ou "Aprendiz Industrial em Gestão Vespertino" (para inscrição no curso de Aprendizagem Industrial em Gestão Vespertino).

A iniciativa é uma parceria ArcelorMittal Tubarão com a Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda (Seter), com aulas ministradas no Senai da Serra, localizado

no Civit. No total são 60 vagas, das quais 30 são para o turno matutino e 30 para o vespertino. O curso terá carga horária de 1.600 horas.

A seleção será por meio de prova, que será realizada em formato virtual no dia 04 de julho, de 9 às 12 horas, com acesso por meio de link que será enviado ao candidato pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição. O resultado será divulgado no dia 05 de julho, no portal da Prefeitura da Serra (www.serra.es.gov.br).

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Acervo/PMS

Serra oferece serviços integrados a moradores de Planalto Serrano

» **Serão levados à comunidade os diversos serviços oferecidos pela prefeitura**

A Prefeitura da Serra inicia na última quarta-feira (30) o projeto Serviços Sociais Integrados, iniciativa que vai levar alguns serviços e orientações oferecidos pela prefeitura direto para os três blocos do bairro Planalto Serrano.

Com a medida, a prefeitura estará mais próxima da comunidade, por meio das secretarias municipais. Nesta semana, os serviços serão oferecidos pelas secretarias de Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas para Mulheres, Assistência Social e Saúde.

Os moradores serão contemplados com atendimento e orientação jurídica, informações sobre o CadÚnico e serviços de saúde como testes rá-



pidos para detecção de hipertensão e diabetes.

Também estão previstos momentos de conscientização e empoderamento, com rodas de conversa sobre implementação de hortas comunitárias e valorização feminina. Haverá ainda ações lúdicas, como recrea-

ção para as crianças.

No sábado (03), será realizada uma solenidade com atrações culturais de artistas do próprio bairro e presença do prefeito Sergio Vidigal.

Como Planalto Serrano é dividido em três blocos, a dinâmica de trabalho foi organizada

de forma a atender um bloco a cada dia, que receberão os mesmos tipos de serviços. Nas semanas seguintes serão desenvolvidas outras atividades no bairro, formando o Circuito da Cidadania.

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Freepik

SERVIÇO:

>> Quinta-feira (01/07), Bloco B, das 8 às 12 horas:

Atendimento e orientação jurídica (Direito da Família) - Rede Alsa.

Roda de Conversa: Valorização Feminina - Rede Alsa.

Atrações culturais - Rede Alsa.

Recreação para crianças: praça.

Orientação CadÚnico - Rede Alsa.

Aferição de pressão arterial e teste rápido de glicemia - Escola João Calmon.

Roda de conversa: implementação de hortas comunitárias - Escola João Calmon.

>> Sexta-feira (02/07), Bloco C, das 8 às 12 horas:

Atendimento e orientação jurídica (Direito da Família) - Auto Mercado Val.

Roda de Conversa: Valorização Feminina - Auto Mercado Val.

Atrações culturais - Auto Mercado Val.

Recreação para crianças: praça.

Orientação CadÚnico - Igreja em frente ao CMEI.

Aferição de pressão arterial e teste rápido de glicemia - Igreja Assembleia de Deus Ministério Missão Bahia.

Roda de conversa: implementação de hortas comunitárias - Igreja Assembleia de Deus Ministério Missão Bahia.

>> **Sábado (03/07) - Solenidade com presença do prefeito Sergio Vidigal.**



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 01 de Julho de 2021

Edição N123

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 1.476, DE 28 DE JUNHO DE 2021

CONSTITUI O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRIADO PELA LEI Nº 4.461/20216.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º, § 1º da Política Municipal de Educação Ambiental da Serra (PMEAS), Lei Municipal nº 4.461/2016, que cria o Órgão Gestor da PMEAS e sua composição,

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 4.461/2016 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 8452/2016, sobre as competências do Órgão Gestor da PMEAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental da Serra (PMEAS).

Art. 2º O Órgão Gestor tem por finalidade o planejamento e a coordenação da execução da PMEAS.

§ 1º Para dar cumprimento à sua finalidade, o Órgão Gestor da PMEAS terá uma composição de 04 (quatro) membros: 02 (dois) servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) servidores representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I - O Órgão Gestor terá um coordenador escolhido entre seus membros.

§ 2º O Órgão Gestor da PMEAS deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 3º Compete ao Órgão Gestor da PMEAS:

I - elaborar e definir as diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), com a participação da sociedade;

II - elaborar e implementar projetos de educação ambiental, no âmbito municipal, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar, monitorar e avaliar a implantação de suas ações;

III - assegurar a implementação e o funcionamento do Sistema Municipal de Educação Ambiental da Serra - SIMEAS;

IV - contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, a fim de viabilizar o Programa Municipal de Educação Ambiental da Serra;

V - financiar programas, planos e projetos de educação ambiental, conforme previsão orçamentária própria, na forma definida pela regulamentação da PMEAS, Decreto Municipal nº 8452/2016, assim como pelo regulamento que versa sobre o uso de recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental;

VI - contribuir com a formação continuada dos profissionais da educação, estimulando a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais na perspectiva socioambiental.

VII - promover a educação ambiental como prática e princípio educativo contínuo e permanente, em todos os níveis e modalidades de ensino e nos processos de educação não-formal;

VIII - fomentar e potencializar ações e o engajamento da sociedade nos processos de conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682790

DECRETO Nº 1.477, DE 28 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SERRA (PMEAS), LEI Nº 4.461/20216.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.461/2016,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 2º da Política Municipal de Educação Ambiental da Serra (PMEAS), Lei Municipal nº 4.461/2016,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os representantes das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente para compor o Órgão Gestor da PMEAS.

I - Da SEDU:

- a) Josiane da Silva Brito, Mat. 34512
- b) Marcel Ivan dos Santos, Mat. 44686

II - Da SEMMA:

- a) Isis Rangel Garcia Menezes, Mat. 78860
- b) Gilson Teixeira Leite, Mat. 28054

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682791

DECRETO Nº 1.478, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **JIULIANA RENATA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CC-4, da Secretaria de Municipal de Assistência Social - SEMAS, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682796

DECRETO Nº 1.481, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o artigo 65, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **ROSEANE MOREIRA DE ANDRADE**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - CC-5, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer - SETUR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682798

DECRETO Nº 1.482, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **RENATA FIRME GIMENES RABBI**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - CC-5, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682804

DECRETO Nº 1.483, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o artigo 65, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **YASMIN FRAGA PIMENTEL RAMOS**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682799

DECRETO Nº 1.484, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Cessa os efeitos do Decreto nº 149, de 07 de janeiro de 2021, que designou a servidora **CASSIANA ADRIANO DOS SANTOS PRATES**, para responder interinamente pelo cargo comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682802

DECRETO Nº 1.485, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **CASSIANA ADRIANO DOS SANTOS PRATES**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682805

DECRETO Nº 1.486, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **GABRIEL PEIXOTO COSTA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682806

DECRETO Nº 1.487, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o artigo 65, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **PAULO CESAR PINA DO ESPÍRITO SANTO**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS - CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682800

DECRETO Nº 1.488, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o artigo 65, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **ESTEVÃO GONÇALVES**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682801

DECRETO Nº 1.489, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **PAULO CESAR PINA DO ESPÍRITO SANTO**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682807

DECRETO Nº 1.490, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Cessa os efeitos do Decreto nº 409, de 18 de janeiro de 2021, que designou o servidor **ESTEVÃO GONÇALVES**, para responder interinamente pelo cargo comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - DCTM, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682803

DECRETO Nº 1.491, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **ESTEVÃO GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - DCTM - CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682808

DECRETO Nº 1.492, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **ALEXANDRA DE AZEREDO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - CC-5, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682809

DECRETO Nº 1.493, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 22905/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, **RODRIGO LEMOS SOARES STEPHANINI**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - CC5, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 25 de maio de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 682797

DECRETO Nº 1.494, DE 30 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 1956 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a criação da COPLAGE através da Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão do serviço público.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 1956 de 09 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 1.956 de 09 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Esta comissão será composta por 02 coordenadores e 33 membros.”

Art. 2º. O artigo 2º do Decreto nº 1.956 de 09 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A referida comissão será dividida em 02 grupos de trabalho e desenvolverá as seguintes atribuições:

I - Viabilizar a implantação dos projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Articular com as demais secretarias e atores externos a viabilização das ações a prioritárias com menor custo, maior eficiência, maior eficácia e obtendo de bons indicadores de resultados;

III - Prestar contas de andamento dos projetos mediante realização, no mínimo, de uma reunião mensal da comissão com o Secretário, da qual será lavrada ata circunstanciada com relatórios trimestrais das ações desenvolvidas, bem como o monitoramento dos projetos.

§ 1º O Grupo de trabalho 1 promoverá ações para a revisão e alteração da Lei nº3820/2012 que institui o Plano Diretor Municipal; e a elaboração e implementação do Plano de Mobilidade Urbana da Serra e será composto por:

a) 01 coordenador;

b) 20 membros;

§ 2º O Grupo de trabalho 2 promoverá ações para a revisão e alteração da Lei nº4010/2013 que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico: Eixo Água e Esgoto, bem como todos os trabalhos para sua implementação e será composto por:

c) 01 coordenador;

d) 13 membros;

§ 3º Diante da complexidade das atribuições a serem realizadas, os grupos de trabalho serão compostos por equipe multidisciplinar, sendo:

a) 02 coordenadores, podendo ser da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 19 membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) 12 membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

e) 01membro da Secretaria Municipal de Obras;

f) 01membro da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.”

Art. 3º. Ficam-lhe acrescidos ao Decreto nº 1956, de 09 de outubro de 2009 os arts. 4º, 5º, 6º e 7º, renumerando-se os artigos subsequentes, respectivamente:

“Art. 4º. Caberá ao Secretário de Desenvolvimento Urbano presidir os grupos constituídos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 5º. Os planos de trabalho e o cronograma de execução serão estabelecidos por Portaria do Secretário de Desenvolvimento Urbano no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto de nomeação dos membros.

Art. 6º. O cronograma previsto no artigo anterior poderá ser alterado desde que devidamente justificado, através de solicitação direcionada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º. Caso o cronograma de execução não seja cumprido e os produtos finais não forem entregues no prazo estabelecido nos cronogramas, ressalvadas justificativas aprovadas pelo ao Comitê de Análise e Autorização de Despesa - COAD, os valores pagos serão devolvidos pelos servidores nomeados.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 682792

DECRETO Nº 1.495, DE 30 DE JUNHO DE 2021**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 1959 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a criação da COPLAGE através da Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão do serviço público.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 1959 de 09 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 1.959 de 09 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A referida comissão será composta por 01 grupo de trabalho e desenvolverá as seguintes atribuições:

I - Viabilizar a implantação dos projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Articular com as demais secretarias e atores externos a viabilização das ações a prioritárias com menor custo, maior eficiência, maior eficácia e obtendo de bons indicadores de resultados;

III - Prestar contas de andamento dos projetos mediante realização, no mínimo, de uma reunião mensal da comissão com o Secretário, da qual será lavrada ata circunstanciada com relatórios trimestrais das ações desenvolvidas, bem como o monitoramento dos projetos.

§ 1º O Grupo de trabalho promoverá ações para a revisão e alteração da Lei nº 4194/2014 que institui o Plano Municipal Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, bem como todos os trabalhos para sua implementação; e a fiscalização, acompanhamento e validação do Plano de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;

§ 2º Diante da complexidade das atribuições a serem realizadas, o grupo de trabalho será composto por equipe multidisciplinar, sendo:

a) 01 coordenador da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) 10 membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 membro da Secretaria Municipal de Serviços;

d) 01 membro da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico. "

Art. 3º. Ficam-lhe acrescidos ao Decreto nº 1959, de 09 de outubro de 2009 os arts. 4º, 5º, 6º e 7º, renumerando-se os artigos subsequentes, respectivamente:

"Art. 4º. Caberá ao Secretário de Meio Ambiente presidir os grupos constituídos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 5º. Os planos de trabalho e o cronograma de execução serão estabelecidos por Portaria do Secretário de Meio Ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto de nomeação dos membros.

Art. 6º. O cronograma previsto no artigo anterior poderá ser alterado desde que devidamente justificado, através de solicitação direcionada ao Secretário de Meio Ambiente.

Art. 7º. Caso o cronograma de execução não seja cumprido e os produtos finais não forem entregues no prazo estabelecido nos cronogramas, ressalvadas justificativas aprovadas pelo ao Comitê de Análise e Autorização de Despesa - COAD, os valores pagos serão devolvidos pelos servidores nomeados. "

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 682793

DECRETO Nº 1.496, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 1956 de 09 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Jefferson Miranda Pimentel - Arquiteto, Matr. 19.795,

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, para coordenador do Grupo de Trabalho 1 da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAGE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e como membros:

I - Rafael Guimarães - Arquiteto, Matr. 30.526, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

II - Michelly Ramos de Angelo - Arquiteta, Matr. 79.005, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

III - Roberta Mendes Leôncio Teodoro - Arquiteta, Matr. 50.301, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

IV - Valdinéia Barbosa Selim - Arquiteta, Matr. 48.152, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEDUR;

V - Anderson Buss Woelffel - Arquiteta, Matr. 42.556, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

VI - Domitilio Calezani Netto - Eng. Mecânico, Matr. 21.489, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

VII - Naiza Froes Trindade - Arquiteta, Matr. 77.836, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

VIII - Camila Gomes Pacheco - Bióloga, Matr. 26.075, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

IX - Kelly Maria Loureiro Godinho - Geógrafa, Matr. 26.325, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE;

X - Mycaelly Santos Gonçalves Miguel - Eng. Civil, Matr. 77.820, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

XI - Marlene Cunha Castelar - Administradora, Matr. 48.955, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

XII - Jamilly Siqueira Nicchio - Arquiteta, Matr. 38.057, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

XIII - Ana Luzia Rocon Luchi Rangel - Arquiteta, Matr. 49.989, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

XIV - Everton Patuzzo Silva - Geógrafo, Matr. 79.123, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

XV - Danielle Fátima de Aquino - Bióloga, Matr. 21.833, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

Parágrafo Único - O Grupo de trabalho 1 promoverá ações para a revisão e alteração da Lei nº3820/2012 que institui o Plano Diretor Municipal; e a elaboração e implementação do Plano de Mobilidade Urbana da Serra;

Art. 2º. Designa Jefferson Miranda Pimentel - Matr. 19.795, para responder interinamente como coordenador do Grupo de Trabalho 2 da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAGE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Nomeia membros do Grupo de Trabalho 2 da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAGE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Stephanie Cabalini Zucoloto Magalhães - Eng. Ambiental, Matr. 78.822, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

II - Carolina Pimenta de Alcântara - Oceanógrafa, Matr.77.838, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III - Edmara Salete Lorenção - Geógrafa, Matr. 21.502, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

IV - Gilson Teixeira Leite - Cientista Social, Matr. 28.054, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

V - Fabio Araujo Faustini - Eng. Civil, Matr. 26.143, da Secretaria Municipal de Obras - SEOB;

VI - Edgar Allan Martins - Eng. Ambiental, Matr. 79.478, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

VII - Leticia Medeiros Tagarro Pelissari - Eng. Civil, Matr. 19.666, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

VIII - Graciely Aparecida Pirovani da Costa - Tecnóloga Ambiental, Matr. 77.885, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

IX - Isis Rangel Garcia Menezes - Bióloga, Matr. 78.860, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo Único - O Grupo de trabalho 2 promoverá ações para a revisão e alteração da Lei nº4010/2013 que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico: Eixo Água e Esgoto, bem como todos os trabalhos para sua implementação;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 682794



Economia de água

Consumo consciente de papel e plástico

Lixo no lugar certo

Economia de energia

Cidadão, faça a sua parte para um mundo melhor!



IMPrensa
OFICIAL/ES



DECRETO Nº 1.497, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 1959 de 09 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Rahony Bregenski Alves - Eng. Ambiental, Matr. 78.889, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para coordenador da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAGE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e como membros:

- I - Francine Miranda Moro Dias - Bióloga, Matr. 22.477, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- II - André Barroso Ribeiro - Eng. Florestal, Matr. 78.872, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- III - Sgart Silva Carone Bodart - Eng. Florestal, Matr. 28.826, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- IV - Vergínia Januário dos Reis Rocha - Eng. Civil, Matr. 23.443, da Secretaria Municipal de Serviços - SESE;
- V - Luiz Fernando Aledi Dadalto - Biólogo, Matr. 79.816, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- VI - Joana Martins e Mendonça Sodré - Analista de Sistemas, Matr. 11.937, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE;
- VII - Robson Mendes de Paulo - Eng. Agrônomo, Matr. 27.871, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- VIII - Ricardo Rodes Pereira - Eng. Químico, Matr. 66.486, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 682795

Instrução de Serviço

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 131/2021

PROCESSO Nº: 33541/2020

CONVENIENTES: O Município da Serra/ES - CNPJ/MF 27.174.093/0001-27, e o Município de Vila Velha/ES - CNPJ/MF 27.165.554/0001-03.

OBJETO: Permuta entre Adrine Ferreira de Almeida, servidora efetiva do município da Serra/ES, matrícula 49290, e Maria Alice Brito Formigone, servidora efetiva do município de Vila Velha/ES, matrícula 9071121, ambas ocupantes do cargo de Enfermeiro.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal da Serra/ES
ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal de Vila Velha/ES

Protocolo 682583

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEAD Nº 078, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 47677/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas

na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **DANIELLE DO NASCIMENTO CEZINI LACERDA- Matrícula 42551**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Psicólogo lotada na Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 682434

PORTARIA/SEAD Nº 079, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 50466/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **URANIA DA SILVA - Matrícula 18628**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPB - Professor de Artes, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 682435

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2017

Processo nº 15832/2021

Partes: O Município da Serra e a **ANTONIO MARTINS VITOR**, CPF nº290.158.206-00

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/06/2021. **Valor global:** R\$ 58.668,24 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data de assinatura: 24 de junho de 2021.

Serra/ES, 30 de junho de 2021

ALESSANDRO BERMUDEZ GOMES

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 682721



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 01 de Julho de 2021

Edição N123

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 98/2021

Processo nº 8.488/2021

Licitação nº 881088

ID (TCEES): 2021.069E0500001.01.0028

Objeto: Contratação de empresas especializadas em: locação de tanque criogênico e abastecimento de oxigênio líquido, fornecimento de gases medicinais (oxigênio gasoso e ar comprimido) incluindo locação de cilindros e locação de central de produção de ar comprimido medicinal para os serviços da rede municipal de saúde.

Abertura da sessão: 14/07/2021 às 09:00

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 30 de Junho de 2021.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 682535

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 97/2021

Processo nº 18.930/2021

Licitação nº 881106

ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0059

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

Abertura da sessão: 14/07/2021 às 09:00

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 30 de Junho de 2021.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 682536

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 96/2021

Processo nº 18.706/2021

Licitação nº 881093

ID (TCEES): 2021.069E0500001.01.0029

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Abertura da sessão: 15/07/2021 às 09:00

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 30 de Junho de 2021.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 682537

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 95/2021

Processo nº 18.705/2021

Licitação nº 881085

ID (TCEES): 2021.069E0500001.01.0027

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Abertura da sessão: 14/07/2021 às 09:00

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 30 de Junho de 2021.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 682538

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 94/2021

Processo nº 8.611/2021

Licitação nº 881097

ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0058

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento hospitalar.

Abertura da sessão: 15/07/2021 às 09:00

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 30 de Junho de 2021.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 682539

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSO: www.dio.es.gov.br

DIO

AO LONGO DA
NOSSA HISTÓRIA

JÁ MUDAMOS

DE NOME, SEDE E PROJETO
GRÁFICO. COM NOSSO MEIO DE
INFORMAR NÃO PODERIA SER

DIFERENTE.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

